



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

Edital nº 12, de 07 de fevereiro de 2024.

LISTA DE ESPERA SISU 2024.1

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à realização da inscrição dos candidatos aprovados na Lista de Espera do SiSU, edição 2024.1.

A ocupação das vagas da Lista de Espera será feita, excepcionalmente, na forma **on-line**, Obedecendo-se a Lista de Espera SiSU 2024.1 para cada curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, obedecendo às cotas instituídas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023 e a Lei Nº 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos superior das instituições federais de ensino.

1. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

1.1 As matrículas serão realizadas remotamente, através dos links abaixo:

(Favor atentar-se ao Formulário de Matrícula do Campus correto)

Campus Petrolina: <https://forms.gle/KMQeeAMDbkNaKn8y5>

Campus Petrolina Zona Rural: <https://forms.gle/CaTuFDtZCxyoeydC9>

Campus Floresta: <https://forms.gle/dojHWZdw1iHPkDFz6>

Campus Salgueiro: <https://forms.gle/wEHyVGidDcyZpqqi6>

Campus Ouricuri: <https://forms.gle/XMD3QXZazKGoqGrcA>

Campus Santa Maria da Boa Vista: <https://forms.gle/M1sgFN96QsWTYM7p6>

Campus Serra Talhada: <https://forms.gle/uhPWC3R5s9fLhRcJA>

1.2 A inscrição *on-line* é ato obrigatório para todo candidato com o nome divulgado na Lista de Espera que tenha interesse na vaga para qual concorreu e será realizada no período de **16 a 21/02/2024**, conforme cronograma em anexo.

1.3 Para concorrer às vagas disponíveis na Lista de Espera, conforme item 2, será necessário o preenchimento do formulário *on-line* de inscrição e a anexação de todos os documentos exigidos para o grupo de concorrência do candidato, conforme consta detalhadamente no item 3. Para preenchimento e envio dos documentos solicitados o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google.

1.4 Os documentos a serem apresentados precisam estar inteiramente legíveis e deverão estar digitalizados em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo indicado no formulário, para tanto, é recomendado o uso de computadores ao invés de dispositivos móveis.

1.5 Após o período de inscrição, o IF Sertão procederá com a análise documental e os candidatos que estiverem com toda a documentação de acordo com o edital, ocuparão as vagas de acordo com a ordem de classificação e grupo de concorrência na lista de espera disponibilizada pelo SISU e de acordo com as vagas disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

1.6 O IF Sertão-PE não se responsabiliza por informações incompletas nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

1.7 A realização da inscrição *on-line* assegura direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IF Sertão-PE,

1.8 A não realização da inscrição *on-line* no período estabelecido no item 1.2 implica a perda do direito de ocupação da vaga conquistada no Processo Seletivo SISU/IF Sertão-PE, edição 2024.1.

1.9 No caso de não preenchimento das vagas seguindo os critérios estabelecidos, aquelas vagas remanescentes de cotas e deficientes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos, mesmo assim sobrando vagas, serão preenchidas pela ampla concorrência.

1.10 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pela Lista de Espera do Sisu 2024.1, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, preencherá com candidatos que participaram em qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, conforme Edital a ser divulgado, mesmo que no Sisu 2024.1 não tenham optado por cursos do IF Sertão-PE.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS

2.1- Campus: Petrolina - Endereço: BR 407, KM 8, s/n - Jardim São Paulo - Petrolina /PE – CEP:56.314-520 / Email:cp.sca@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS PETROLINA			VAGAS PARA LISTA DE ESPERA											
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2024.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LB-PPi	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPi	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS													
TECNOLOGIA	ALIMENTOS	MANHÃ	2	10	3	0	1	0	6	0	0	1	0	21
TECNOLOGIA	ALIMENTOS	TARDE	1	8	4	0	1	0	2	0	0	0	1	16
LICENCIATURA	COMPUTAÇÃO	MANHÃ	2	4	2	1	1	1	1	0	1	0	1	12
LICENCIATURA	COMPUTAÇÃO	TARDE	1	8	5	1	0	0	5	0	1	0	0	20
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	NOITE	1	5	2	1	1	0	0	0	1	2	1	13
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	1	3	4	1	1	0	4	0	1	0	1	15
LICENCIATURA	FÍSICA	TARDE	2	5	4	1	1	1	3	0	1	1	1	18
LICENCIATURA	MÚSICA	NOITE	1	9	4	1	1	1	4	0	1	1	1	23
LICENCIATURA	QUÍMICA	NOITE	1	4	4	1	1	0	3	0	0	0	1	14
LICENCIATURA	QUÍMICA	TARDE	2	9	3	1	1	1	2	0	1	0	0	18
				65	32	7	8	3	28	0	6	5	7	170



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

2.2 - Campus: Campus Petrolina - Zona Rural

Endereço: BR 235, km 22, S/N - Zona Rural - Petrolina -PE 56300-000

TEL: (87) 2101-8050 / Email: czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2024.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS													
BACHARELADO	AGRONOMIA	MANHÃ	1	3	2	0	1	1	0	0	1	1	1	10
BACHARELADO	AGRONOMIA	TARDE	2	3	5	1	1	0	3	0	1	1	0	15
TECNOLOGIA	VITICULTURA E ENOLOGIA	MANHÃ	1	5	4	1	1	1	3	0	0	1	1	17
TECNOLOGIA	VITICULTURA E ENOLOGIA	TARDE	2	7	4	1	1	0	3	0	1	0	1	18
				18	15	3	4	2	9	0	3	3	3	60

2.3 - Campus: Campus Floresta

Endereço: Rua Projetada, s/nº, S/N - Caetano II – Floresta/PE CEP:56400-000

TEL: (87) 3877-2797 / Email: cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS FLORESTA				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2024.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS													
TECNOLOGIA	ESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NOITE	1 E 2	15	5	1	1	1	3	0	1	1	1	29
LICENCIATURA	QUÍMICA	TARDE	1	7	4	1	1	0	2	0	1	1	0	17
				22	9	2	2	1	5	0	2	2	1	46

2.4 - Campus: Salgueiro

Endereço: BR 232, KM 508 (Sentido Recife), S/N Bairro: Zona Rural – Salgueiro/PE.

CEP:56.000-000 TEL: (87) 3421-0050 / Email: cs.sca@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SALGUEIRO				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2024.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS													
TECNOLOGIA	ALIMENTOS	MANHA	1	9	4	1	1	1	4	0	1	1	1	23
TECNOLOGIA	ALIMENTOS	TARDE	2	9	4	1	1	1	4	0	1	0	1	22
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	MANHÃ	2	5	1	1	1	0	3	0	1	0	0	12
LICENCIATURA	FÍSICA	MANHÃ	1	10	5	1	1	1	3	0	1	1	1	24
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	2	9	5	1	1	1	4	0	1	1	1	24
TECNOLOGIA	SISTEMAS PARA INTERNET	NOITE	1	5	3	1	1	0	2	0	1	0	1	14
TECNOLOGIA	SISTEMAS PARA INTERNET	TARDE	2	7	4	1	1	0	3	0	1	1	1	19
				54	26	7	7	4	23	0	7	4	6	138



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

2.5 - Campus: Ouricuri

Endereço: Estrada do Tamboril, S/N CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE

(87) 98122-2215/98122-3778 Email: co.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS OURICURI				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2024.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
MODALIDADE	CURSOS													
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	MANHA	1	5	4	1	0	1	4	0	1	1	1	18
LICENCIATURA	MATEMÁTICA	NOITE	1	11	3	1	1	1	2	0	1	1	1	22
LICENCIATURA	QUÍMICA	NOITE	2	7	5	1	1	0	3	0	1	2	1	21
				23	12	3	2	2	9	0	3	4	3	61

2.6 - Campus Santa Maria da Boa Vista

Endereço: BR 428, Km 90, Zona Rural

CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil

Email: csm.sca@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2024.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
MODALIDADE	CURSOS													
LICENCIATURA	1457267- MATEMÁTICA	NOITE	1	13	5	1	1	0	2	0	1	0	1	24

2.7 - Campus Serra Talhada

Endereço: Rodovia Estadual PE 320, Fazenda Estreito, Km 04, S/N Zona Rural - Serra

Talhada/PE CEP: 56.912-140 TEL: (87) 9810-66368 /

Email: cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SERRA TALHADA				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2024.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
MODALIDADE	CURSOS													
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	TARDE	1	9	3	1	1	0	4	0	1	0	1	20
LICENCIATURA	FÍSICA	MANHÃ	1	12	5	1	1	1	4	0	1	1	1	27
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	2	6	3	1	1	1	2	0	0	1	1	16
				27	11	3	3	2	10	0	2	2	3	63

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA GRUPO DE CONCORRÊNCIA

3.1 Serão consideradas, para realização das matrículas, especificações documentais para cada grupo de concorrência, conforme a seguinte legenda:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

V: Candidatos com necessidades educacionais específicas.

Legenda de leis e ações afirmativas

LB_PPI – Lei de baixa renda_PPI;

LB_Q - Lei de baixa renda_candidatos autodeclarados quilombolas;

LB_PCD - Lei de baixa renda_candidatos com deficiência;

LB_EP - Lei de baixa renda_Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e escolas públicas;

LI_PPI - Lei de independente de renda_PPI;

LI_Q - Lei de independente de renda_candidatos autodeclarados quilombolas;

LI_PCD - Lei de independente de renda_candidatos com deficiência;

LI_EP - Lei de independente de renda_candidatos escolas públicas

V - Candidatos com necessidades educacionais específicas.

3.2 (DIGITALIZAR/ ESCANEAR FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIO)

Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula;

Documento de Identificação oficial com foto;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

- ☐ Título de eleitor;
- ☐ Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- ☐ Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- ☐ Comprovante de residência emitido a até 90 dias (água, luz, telefone);
- ☐ 01 (uma) foto 3x4 atual.

3.3 Os candidatos às vagas reservadas deverão anexar, além da documentação exigida para todos os grupos, as comprovações referentes ao grupo para o qual concorreu. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a anexação desses documentos. Terá matrícula indeferida quem deixar de enviar quaisquer dos comprovantes exigidos para matrícula.

Obs.: O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR ALGUM DOS COMPROVANTES ABAIXO TERÁ SUA MATRÍCULA INDEFERIDA

3.4 Documentos para comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, conforme estabelecido na (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023):

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, levemente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo o edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o edital.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos: TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada; ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável; APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS; DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV - preencher, assinar e anexar).

Obs.: poderá ser aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).

- ☐ Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- ☐ Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- ☐ Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses.

Sendo quilombola – Anexar Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

- **Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**
TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada. ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável. APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS. DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

- ☒ Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- ☒ Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- ☒ Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses;
- ☒ Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

Obs: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.**ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.**APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício.**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.**DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).**

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).

- ☒ Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- ☒ Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- ☒ Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses.
- ☒ **Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**
TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.**ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.**APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício.**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.**DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).

- ☒ Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- ☒ Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- ☒ Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- ☒ Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item do edital.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).

- ☒ Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Sendo quilombola** – Anexar Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).

- ☒ Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ☒ Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

Obs.: Em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterado pela Lei nº 14.726/2023).

☒ Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.

V : Candidatos com necessidades educacionais específicas

☒ Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1 Para comprovação étnico-racial, além do preenchimento do formulário on-line e do envio de todos os documentos, será necessário o preenchimento do Formulário para Verificação da Autodeclaração, constante no anexo II, envio de foto/selfie com documento de identificação e envio de vídeo.

4.2 A foto/selfie deverá ser do candidato segurando o seu documento de identificação que está sendo utilizado para a matrícula on-line. Na foto/selfie o candidato deverá segurar a frente do documento de identificação ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não é permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.

4.3 O vídeo substituirá as entrevistas presenciais, por isso nele o candidato deve dizer o nome completo, a raça a que pertence e responder a pergunta: Como a cor e a raça influencia na vida das pessoas?

Observação: a Comissão de verificação étnico-racial fará a análise da foto e do vídeo enviado, e se a qualidade da foto e do vídeo não for suficiente para a correta comprovação de enquadramento na cota para a qual deseja concorrer, o candidato será eliminado do processo de matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

5. CRONOGRAMA:

PROCEDIMENTO	PERÍODO	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	A PARTIR DE 15/02/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?id=16243
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA CHAMADA NOMINAL DA LISTA DE ESPERA ONLINE	16 a 21/02/2024	Formulário de Inscrição da Lista de Espera, conforme item 1.1
RESULTADO DA MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA	23/02/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?id=16243
RECURSO CONTRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	26 a 27/02/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?id=16243
RESULTADO DOS RECURSOS	28/02/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?id=16243
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DAS VAGAS REMANESCENTES (CASO HOVER)	29/02/2024	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?id=13847
INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES ONLINE	01 a 05/03/2024	Formulário a ser divulgado no edital
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS MATRÍCULAS APROVADAS PARA VAGAS REMANESCENTES	08/03/2024	https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?id=13847

Obs. O cronograma das **vagas remanescentes** será divulgado em edital específico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.
- O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.
- É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior, desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.
- A qualquer tempo, o IF SERTÃO-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da instituição, no endereço eletrônico:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

<https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores?id=16243>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2024.1.

**Maria do Socorro
Tavares Cavalcante
Vieira:47190205420**

Assinado digitalmente por Maria do Socorro Tavares Cavalcante
Vieira:47190205420
ND: CN=Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira:47190205420,
OU="IFSERTAOPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e
Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.15 17:59:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira
Pró-Reitora de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA**

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicará o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

Qual é a sua cor/raça?
() preta () indígena () branco () pardo () amarelo

Você se declarou _____ conta de:

() seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

() por conta de seus pais e família;

() Outros. _____

Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

() Confirmou autodeclaração

() Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

(neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO III
EDITAL N° ____ /
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO RECURSO	
CAMPUS:	
CURSO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	DATA:
ARGUMENTAÇÃO:	

SITUAÇÃO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO
ANÁLISE DA COMISSÃO

.....
Comprovante de entrega de recurso

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	
CAMPUS:	
CURSO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	DATA:
RECEBIDO POR:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO IV

(utilizar somente se não houver nenhuma renda na família)

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____ (nacionalidade , profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ___/___/_____, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal